



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.  
Campus Governador Lamenha Filho.  
Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 20.1 /2019**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 20 /2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de agosto de 2015, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de **Residência Médica** em Psiquiatria, Dermatologia, Infectologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade, direcionados a médicos graduados no âmbito da nacional, ou estrangeiros e brasileiros graduados em medicina fora do país, com seus diplomas devidamente revalidados pelo Ministério da Educação do Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, conforme os termos deste Edital Complementar e do Edital Unificado N.º 20/2019.

**1-DAS VAGAS.**

1.1 – As vagas oferecidas aos interessados são:

Medicina	Dermatologia	02	3 anos
	Infectologia	02	3 anos
	Psiquiatria	02	3 anos
	Pediatria	02	3 anos
	Ginecologia e Obstetrícia	04	3 anos
	Medicina da Família e Comunidade	22	2 anos

1.1.1- Em cumprimento à Resolução Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, das duas vagas da Residência Médica em Pediatria, uma vaga está reservada para candidato prestando serviço militar, aprovado em 2018. Desta feita, há somente uma vaga disponível para o certame objeto deste Edital.

1.2- Para o programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade as vagas são distribuídas em municípios parceiros conforme quadro abaixo:

<b>Residência</b>	<b>Município</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
<b>MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	Maceió	04	2 anos
	Porto Calvo	01	2 anos
	União dos Palmares	01	2 anos
	Capela	01	2 anos
	São Miguel dos Campos	02	2 anos
	Teotônio Vilela	01	2 anos
	Campo Alegre	01	2 anos
	Penedo	02	2 anos
	Arapiraca	03	2 anos
	Palmeira dos Índios	02	2 anos
	Santana do Ipanema	02	2 anos
	Delmiro Gouveia	02	2 anos
<b>Total de Vagas</b>		<b>22</b>	

1.3- A distribuição das vagas da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, que trata o item 1.2 são os Locais de Profissionalização, que correspondem a serviços de saúde dos respectivos municípios. A escolha dos Locais de Profissionalização por parte do residente se dará pela ordem de classificação do mesmo no Processo Seletivo, obedecendo ao número de vagas definido para cada local. No caso de empate na nota final, o primeiro critério de desempate será a nota na Prova Objetiva.

1.4- Persistindo o empate que trata o item 1.3, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º - Idade (mais velho);

2º- Maior tempo de conclusão do seu curso de graduação;

## **2 - PROVAS**

2.1 A seleção dos candidatos será feita em duas fases, sendo a 1ª fase seletiva com prova geral composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, elaboradas e aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, cujos conteúdos programáticos encontram-se abaixo, neste edital, divididas por igual número de questões nas áreas básicas de Clínica Médica (10 questões), Cirurgia Geral (10 questões), Pediatria (10 questões), Obstetrícia e Ginecologia (10 questões) e Medicina Preventiva e Social (10 questões). Todas as questões constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa a ser marcada correta. A 2ª fase consistirá de análise de currículo; terão seus currículos analisados os candidatos que

obtiverem, na primeira fase, nota igual ou superior a 4 (quatro).

2.2 Contarão pontos para a análise do currículo os seguintes certificados:

✓ **Monitorias** - Serão consideradas as monitorias realizadas durante o curso médico com período mínimo de 01 semestre, cuja declaração seja expedida em papel timbrado, assinada pelo responsável direto por essa atividade na instituição que as oferecem. Cada monitoria, dentro destas normas, receberá 01 (um) ponto para cada seis meses. Serão considerados no máximo 04 pontos.

✓ **Atividade de extensão:** Participação em programas e/ou projetos de extensão ou Ligas Acadêmicas - será considerada a participação em Liga Acadêmica e/ou projetos de extensão devidamente regulamentados, com a participação por período mínimo de atuação de 01 (um) ano, equivalerá 01 (um) ponto. O certificado deverá ser assinado pelos coordenadores docente e discente da Liga/ projeto de extensão. Será considerado no máximo 01 ponto.

✓ **Estágios extracurriculares na área médica** – serão considerados os estágios extracurriculares realizados em instituição de saúde e/ou de ensino. A carga horária mínima, por declaração, para efeito de pontuação, será de 240 horas (duzentas e quarenta horas) para os estágios concursados (EC) e 360 horas para estágios não concursados (ENC). Deverá ser apresentado documento comprobatório do concurso. Caso este não seja apresentado, será considerado estágio não concursado. As declarações devem ser expedidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo responsável direto por essa atividade na instituição na qual se realizou o estágio. Não serão aceitas: declarações assinadas por médico plantonista ou chefe de plantão; estágios com carga horária inferior a 240 horas (EC) ou 360 horas (ENC); e/ou de atividades com vínculo empregatício. Cada estágio, dentro destas normas, receberá uma pontuação de 01 (um ponto). Será aceito o número máximo de 02 (dois) estágios.

✓ **Curso de Especialização ou Estágio de pós-graduação concluídos** na área de concentração do Programa em IES ou Sociedade Científica reconhecida. Três (3) pontos por ano, máximo de 6 (seis) pontos.

✓ **Trabalhos apresentados ou publicados** - Serão considerados trabalhos publicados em revistas e/ou periódicos médicos com pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada trabalho. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) trabalhos. Serão considerados trabalhos apresentados em congressos ou jornadas médicas, com 0,2 (zero vírgula dois) ponto para cada trabalho. Serão aceitos, no máximo, cinco trabalhos. O mesmo trabalho só valerá em uma das categorias acima relacionadas.

✓ **Participação em Programas de Iniciação Científica** - para os certificados apresentados, será computado 1 (um) ponto por PROGRAMA CONCLUÍDO. Serão considerados o máximo de 2 pontos.

✓ **Participação em Congressos, Jornadas ou Simpósios ORGANIZADO POR ENTIDADE OFICIAL DAS SOCIEDADES MÉDICAS** como palestrante, moderador ou debatedor. Serão considerados 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada certificado apresentado, máximo de dois (2) pontos.

2.2.1 A ordem dos documentos digitalizados e submetidos em arquivo único ao sistema de inscrição após convocação do candidato, consoante Edital Unificado (Item 10), deverá seguir a sequência disposta no quadro abaixo.

**TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR**

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR</b>			
<b>Nº do doc.</b>	<b>Atividades exercidas na GRADUAÇÃO</b>	<b>Carga Horária/Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
01	Curso de Especialização ou Estágio pós graduação concluídos na área de concentração do Programa em IES ou Sociedade Científica reconhecida	3 pontos por ano	6 pontos
02	Participação em programas e/ou projetos de extensão ou Ligas Acadêmicas	1 ano: 1 ponto	1 ponto
03	Participação em monitorias de disciplinas de graduação da área pretendida	Por semestre: 1 ponto	4 pontos
04	Participação em Programas de Iniciação Científica	1 ponto por programa concluído	2 pontos
05	Trabalhos apresentados em Congresso ou Jornadas médicas	0,2 ponto por cada certificado apresentado	1 ponto
06	Trabalhos publicados em revistas ou periódicos médicos	0,5 ponto por cada trabalho publicado	2 pontos
07	Participação em Congressos, Jornadas ou Simpósios como palestrante, moderador ou debatedor	0,5 ponto por cada certificado apresentado	2 pontos
08	Estágios extracurriculares realizados em instituição de saúde e/ou de ensino	240h (EC): 1 ponto 360 (ENC): 1 ponto	2 pontos

2.2.2 Todas as declarações emitidas pelas IES deverão ser expedidas em papel timbrado com assinatura do responsável direto por essa atividade na Instituição que as oferecem.

2.3 Os candidatos deverão inserir no sistema de inscrição da Uncisal os documentos comprobatórios do seu currículo no período disposto no Edital Unificado (Item 10) e após a sua devida convocação. Só serão analisados os componentes curriculares que tiverem comprovação

até a data regulamentada em Edital Unificado Nº 20/2019.

2.4 Conforme a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e o artigo 1º da Resolução nº 35 de 9 de janeiro de 2018, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou completado Residência Médica em Programa de Medicina de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores deste edital. **O certificado do PROVAB deverá ser anexado no ato da inscrição pelo candidato. A pontuação adicional fica condicionada à presença do nome do candidato em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) até a data de divulgação do resultado final das etapas deste certame, consoante Edital Unificado (Item 10).**

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

2.5 As notas de ambas as provas 1ª fase (objetiva) e 2ª fase (análise de currículo) variarão de 0 a 10. A prova objetiva terá peso 9 (nove) na composição da nota final do candidato e a análise curricular, peso 1 (um).

2.6 A nota final será composta pela fórmula abaixo:

**Nota da prova objetiva (1ª fase) x 9 + Nota do currículo (2ª fase) x 1**

**10**

2.7 O critério para aprovação na seleção será uma nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.8 Cronograma do processo seletivo  
Conforme Edital unificado Nº20/2019.

2.9 Resultado final  
Conforme Edital unificado 20/2019.

### **3 - VAGAS:**

3.1- As vagas disponibilizadas estão definidas no Edital Unificado 20/2019, e item 1.2 e 1.3 deste Edital complementar.

3.2 - No caso de existir vagas não preenchidas no programa de Medicina da Família e Comunidade, e na existência de candidatos aprovados, mas não classificados em outros programas de Residência Médica, os mesmos poderão ser convocados seguindo ordem de classificação do resultado final do certame.

## **4 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME (PROVA OBJETIVA)**

### **4.1 Clínica Médica**

Doenças infecciosas e parasitárias; doenças cardiovasculares; doenças do sistema respiratório; doenças dos rins e vias urinárias; doenças do trato digestivo, fígado, vias biliares e pâncreas; doenças reumatológicas e do sistema imune; doenças do sistema hematopoiético, doenças dermatológicas; doenças neurológicas, transtornos mentais e dependência química.

## **4.2 Ginecologia e Obstetrícia**

Diagnóstico da gravidez; modificações do organismo materno, feto e placenta – trocas ovulares; assistência pré-natal; canal de parto; contratilidade uterina; discinesias; drogas na gestação; mecanismo de parto; estática fetal; assistência ao parto normal; puerpério normal e patológico; tococirurgia; fórcepe; assistência ao parto pélvico; Infecções e infestações em obstetrícia; patologias clínicas intercorrentes na gestação; doença hipertensiva específica da gravidez; gemelidade; doença hemolítica perinatal; crescimento intra-uterino retardado; neoplasia trofoblástica gestacional; hemorragias da gestação; gestação prolongada; trabalho de parto prematuro; amniorrexis prematura; medicina fetal; patologia do sistema amniótico; aspectos médico-legais em obstetrícia; anticoncepção nos extremos da vida reprodutiva; métodos naturais de anticoncepção; métodos de barreira e químicos; orientações pré-concepcionais; dispositivo Intrauterino (DIU); os diferentes métodos hormonais; contracepção cirúrgica feminina, indicações técnicas, aspectos éticos; contracepção masculina; primeira consulta em esterilidade; latrogênese em esterilidade; diagnóstico da ovulação; espermograma e laboratório de andrologia; tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade feminina; tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade masculina; fisiologia sexual - feminina e masculina; disfunções sexual - feminina e masculina; embriologia ginecológica; malformações genitais; fisiologia do ciclo menstrual; puberdade normal, puberdade precoce e puberdade tardia; disgenesia gonadal; amenorréia; dismenorréia e tensão pré-menstrual; síndrome dos ovários micropolicísticos; hemorragia uterina disfuncional; climatério; endometriose; vulvovaginites; doença Inflamatória pélvica; distopias e prolapso genital; incontinência urinária; doenças benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários e mamas; exames complementares em ginecologia, depressão pós-parto.

## **4.3 Cirurgia**

Infecção em cirurgia; pré-operatório; trans-operatório; pós-operatório; complicações cirúrgicas; alterações metabólicas em cirurgia; abdome agudo; hemorragia digestiva; peritonite; apendicite aguda; hérnias da parede abdominal; afecções cirúrgicas do fígado; afecções cirúrgicas das vias biliares; afecções cirúrgicas do estômago e duodeno; afecções cirúrgicas do pâncreas; afecções cirúrgicas da tireóide; afecções cirúrgicas do cólon; afecções orificiais; afecções cirúrgicas do intestino delgado; cirurgia ambulatorial; cirurgia do trauma, afecções cirúrgicas do tórax e cirurgia

oncológica.

#### **4.4 Pediatria**

Pediatria preventiva; pediatria neonatal; crescimento e desenvolvimento; adolescência; distúrbios nutricionais; emergências pediátricas; doenças infecciosas e parasitárias; alergia e imunopatologia; doenças neurológicas e musculares; doenças do aparelho digestivo; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho cardiovascular; doenças do aparelho urinário; doenças do aparelho endócrino; doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças de pele e anexos e doenças genéticas, transtornos do déficit de atenção e hiperatividade.

#### **4.5 Medicina Preventiva e Saúde Comunitária**

Conceito de saúde e doença - determinação e casualidade; introdução à metodologia de pesquisa científica; desenvolvimento de trabalho de pesquisa; história natural da doença - níveis de prevenção; determinação social da doença; noções básicas de demografia - movimentos populacionais; saúde e meio ambiente; saneamento ambiental: água dejetos e lixo; saneamento ambiental: outros (poluição orgânica, qualidade do ar, radiações) e vigilância sanitária; vigilância epidemiológica; educação em saúde; organização do SUS; organização dos serviços de saúde a nível municipal; programas de atenção à saúde; ética médica; deontologia e avaliação de dados epidemiológicos; psiquiatria preventiva.

### **5 - NORMAS GERAIS:**

5.1 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, que resolverá os casos omissos deste edital.

5.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final mínima igual ou superior a 5,0 (cinco). Os candidatos serão chamados para assumirem os cargos por ordem de classificação. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados, entre os aprovados, os demais candidatos, por ordem decrescente da nota final da prova. Em caso de empate na nota da prova final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º – Idade (mais velho).

2º - Número de filhos (maior número de filhos).

3º - Estado civil (prioridade para casados).

5.3 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada área.

5.4 Os órgãos requisitantes deste processo seletivo farão divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

5.5 Ao inscrever-se, o candidato passa a aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6 Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2019, conforme resolução nº 4 de 30 de setembro de 2001.

5.7 A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.8 Ao Médico Residente será concedido alojamento durante os plantões e uma bolsa cujo valor será o da legislação vigente.

5.9 O funcionamento dos Programas de Residência Médica da UNCISAL estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde ou pelo Governo do Estado de Alagoas.

Maceió(AL), 16 de setembro de 2019.

Profª Drª Mara Cristina Ribeiro  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação